

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O Secretário Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo de Aricanduva/MG no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, IV, da Lei N° 14.133/2021, e considerando o Processo Administrativo N° 48/2026, Inexigibilidade de Licitação N° 04/2026, cujo objeto é a **Contratação de show artístico do artista Gilsinho Boca de Forró para apresentação musical no dia 03 de maio de 2026 no Município de Aricanduva/MG**, dispõe:

Razão da Escolha do Contratado

Em conformidade com o disposto no Art. 72, VI, da Lei N° 14.133/2021, **JUSTIFICA-SE** a escolha do fornecedor **51.411.632 GILSON FERREIRA DE SOUZA, CNPJ: 51.411.632/0001-89**, em razão de ser o empresário exclusivo do artista Gilsinho Boca de Forró, de acordo com a documentação apresentada, sendo inviável a competição. Outro ponto relevante é que a empresa é bem conceituada no mercado, tendo realizado eventos desse porte em outros municípios, estando apta a contratar com os órgãos públicos, munida de toda documentação de habilitação e qualificação necessária para executar os serviços, conforme demonstra documentação anexa ao processo, sendo que o mesmo se enquadra nos requisitos elencados na Lei N° 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios, esses os fundamentos da escolha do contratado.

O estilo musical do artista condiz com a natureza do evento pretendido e coaduna com a cultura local, gozando de excelente conceito e aceitação popular sendo reconhecido regionalmente, sendo o mesmo pretendido pela população local e regional. Não há dúvidas que este artista possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que a Administração municipal se propõe a realizar aos munícipes de Aricanduva e região.

A escolha deve-se pela temática e o gênero do evento, em face do artista ser consagrado pela opinião pública e possuir repertório e performance compatíveis com as festividades acima referidas, características estas que tornam o artista e a sua apresentação como únicos, não havendo competição para a sua contratação. Além disso, este artista só pode ser contratado através de seu representante exclusivo, não havendo competição entre representantes. Com efeito, que estas condições determinantes tornam impossível um certame com licitantes, sendo artistas ou representantes, o que se compatibiliza com a inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 74, II, da Lei N° 14.133/2021.

Justificativa de Preço

Em conformidade com o disposto no Art. 72, VII, da Lei Nº 14.133/2021, **JUSTIFICA-SE** o valor estimado do Contrato de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), apresentado pelo fornecedor, por este ter sido obtido por meio de proposta cujo valor é similar aos praticados pelo artista com outros entes públicos, conforme consulta prévia por contratos e notas fiscais, respeitando o período de até um ano antes da data prevista para a contratação, seguindo assim as exigências do Art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Autorização da Autoridade Competente

Diante dos dados expostos:

RECONHECE a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro do Art. 74, II, da Lei Nº 14.133/2021.

AUTORIZA a contratação direta da empresa, em conformidade com o disposto no Art. 72, VIII, da Lei Nº 14.133/2021.

Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se,

Aricanduva/MG, 07 de abril de 2026.

Rogério Fernandes dos Santos
Secretário Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo
Autoridade Superior